

CONTRATO

(Referência n.º PE 393/2024 – Aquisição de Unidade de Mistura, Arrefecimento e Viscosímetro em Linha)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: PIEP ASSOCIAÇÃO - PÓLO DE INOVAÇÃO EM ENGENHARIA DE POLIMEROS, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva n.º 504943782, com sede em Campus de Azurém, Universidade do Minho, 4800-058 Guimarães, doravante também designado por PIEP ou Primeiro Outorgante, neste ato representado por Nuno Machado Nieto Guimarães, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes para o ato e por António José Vilela Pontes, que outorga na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração com poderes para o ato.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Promix Solutions GmbH, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva n.º DE 282456576., com sede em Technoparkstrasse 2, 8406 Winterthur, Suíça, neste ato representado por Rolf Heusser, com n.º de identificação [REDACTED] que outorga na qualidade de representante legal com poderes para o ato, conforme verificado por consulta do Registo Comercial.

Considerando que:

- A decisão de contratar foi tomada por despacho da Comissão Executiva, em 06/12/2024.
- O procedimento de formação do presente contrato é feito ao abrigo do Decreto-Lei 60/2018 de 03 de agosto, pelo que dispensa a aplicação da parte II do CCP;
- A adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, foram deliberadas na reunião do Conselho de Administração de 18/12/2024;

CONTRACT

(PE n.º 393/2024 – Acquisition System of Mixing, Cooling and Viscometer equipment)

BETWEEN:

FIRST CONTRACTING PARTY: PIEP ASSOCIAÇÃO - POLO DE INOVAÇÃO EM ENGENHARIA DE POLIMEROS, VAT n.º 504943782, with registered office at campus de azurem universidade do minho, 4800-058 Guimarães, herein represented by Nuno Machado Nieto Guimarães, appearing in his capacity as Chairman of the Board of Directors with binding authority, and by António José Vilela Pontes, appearing in his capacity as Vice-Chairman of the Board of Directors, also with binding authority.

AND

SECOND CONTRACTING PARTY: - Promix Solutions GmbH, VAT n.º DE 282456576, with registered office at Technoparkstrasse 2, 8406 Winterthur, Switzerland, represented by Rolf Heusser with Card ID n.º [REDACTED] professionally domiciled at the registered office of its appointor, in quality of a legal representative of the Second Contracting Party, with the power to act, as verified through a Commercial Register.

Recitals:

- The decision was issued by order of the Executive Committee, on 06/12/2024.
- Tender procedure in order to enter into the contract is made under Decree-Law 60/2018 of August 3rd, thereby exempting the application of Part II of the Public Contracts Code (CCP);
- The award and approval of the draft contract was given by the Board of Directors on 18/12/2024;
- The elements specified in clause 2 of the tender specifications are an integral part of this contract.

✓   1

d) Fazem parte integrante do presente contrato os elementos constantes da cláusula 2ª do caderno de encargos;

e) Em caso de dúvida, prevalecem o caderno de encargos, o pedido de proposta e em último lugar a proposta adjudicada;

Neste sentido, é celebrado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. Pelo presente é outorgado o Contrato de Aquisição de Unidade de Mistura, Arrefecimento e Viscosímetro em Linha.
2. O fornecimento desenrolar-se-á de harmonia com o estabelecido no caderno de encargos, nos termos e condições constantes da proposta do Segundo Outorgante.
3. Consideram-se incluídos no objeto do contrato todos os serviços necessários, preparatórios ou complementares à execução do fornecimento.
4. A natureza, espécie, quantidade e valor da aquisição encontram-se definidos nos documentos que, nos termos da cláusula 2.ª do presente documento, fazem parte integrante do contrato.

Cláusula 2.ª

Vigência

1. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito.
2. Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, o contrato terminará a sua vigência quando for atingido o primeiro dos seguintes limites:
 - a) Prazo de execução máximo de 70 (setenta) dias.
 - b) Valor do preço contratual.

e) In case of doubt, the specifications document, the request for proposal, and lastly, the awarded proposal shall prevail

Hence, this contract is entered into and will be governed by the following clauses, which the contracting parties freely stipulate and mutually accept.

Clause 1

Object of the contract

1. The contract for the Acquisition System of Mixing, Cooling and Viscosimeter equipment is hereby granted.
2. The supply will be made in accordance with the terms and conditions set out in the Second Contracting Party's tender.
3. All services that are necessary, preparatory or supplemental to the supply are considered to be included in the contract.
4. The nature, type, quantity and value of the acquisition shall be defined in the documents which, according to Article 2 hereof, form an integral part of the contract.

Clause 2

Effect

1. The contract shall come into effect on the working day following the date of signing the written contract.
2. Notwithstanding any ancillary obligations which must last beyond its termination, the contract shall expire when the first of the following limits is reached:
 - a) Maximum execution time of 70 (seventy) days.
 - b) Value of the contract price.

12



Cláusula 3.^a Preço contratual Pela aquisição objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato e do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante paga ao Segundo Outorgante o valor de 94.500,00 € (noventa e quatro mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor. Cláusula 4.^a Condições de pagamento Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Caderno de Encargos. Cláusula 5.^a Penalidades Contratuais 1. As penalidades contratuais respeitantes ao presente contrato serão satisfeitas de acordo com penalidades contratuais estabelecidas no Caderno de Encargos. Cláusula 6.^a Deveres de informação 1. Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com as regras gerais da boa-fé. 2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações. 3. No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.	Clause 3 Contract price For the acquisition that is the object of the contract, as well as for the performance of the other obligations contained herein and the Tender Specifications, the First Contracting Party shall pay to the Second Contracting Party the sum of 94.500,00 € (ninety four thousand and fifty hundred euros), plus VAT at the legal rate in force. Clause 4 Payment conditions Payments under this contract shall be made in accordance with the payment terms and conditions set out in the Tender Specifications. Clause 5 Contractual penalties The contractual penalties under this contract shall be satisfied in accordance with the contractual penalties set out in the Tender Specifications. Clause 6 Reporting duty 1. Each party shall inform the other immediately of any circumstances of which it is aware and which may affect its respective interests in the performance of the contract, in accordance with the general rules of good faith. 2. In particular, each party must immediately inform the other of any circumstance, whether or not constituting an event of force majeure that foreseeably prevents the performance or timely performance of any of its obligations. 3. Within ten days of the occurrence of any impediment, the affected party must inform the other party of the time or extent to which the performance of the contract will be foreseeably affected.
---	---

Cláusula 7.ª**Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina e sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, a cumprir com as obrigações estipuladas em Caderno de Encargos.

Cláusula 8.ª**Gestor do contrato**

Para efeitos de acompanhamento da execução do contrato é designado [REDACTED] nos termos do disposto no artigo 290º-A do CCP.

Cláusula 9.ª**Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais**

O segundo outorgante compromete-se a respeitar as regras de confidencialidade e proteção dos dados pessoais de acordo com o estabelecido no caderno de encargos.

Cláusula 10.ª**Subcontratação e cessão da posição contratual**

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos no disposto nos artigos 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 11.ª**Resolução**

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de Direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais;
2. Para efeitos do número anterior deverá ser atendido o disposto nas cláusulas 16ª e 17ª do caderno de encargos.

Clause 7**Obligations of the Second Contracting Party**

The Second Contracting Party undertakes, within the scope of this contract and considering the purpose for which it is intended, notwithstanding other obligations provided for by the applicable legislation, to comply with the obligations set out in the Tender Specifications.

Clause 8**Contract Manager**

For the purpose of monitoring the contract execution is appointed [REDACTED] in accordance with the provisions of Article 290º-A of the CCP.

Clause 9**Confidentiality and Personal Data Protection**

The second party undertakes to comply with the confidentiality and personal data protection rules as established in the Tender Specifications.

Clause 10**Subcontracting and assignment of contract**

Assignment of the contract and subcontracting are allowed in accordance with Article 316 et. seq. of the CCP.

Clause 11**Termination**

1. The non-compliance, by one of the parties, with the obligations arising from this contract shall, in accordance with general principles of law, entitle the other party to terminate the contract, without prejudice to the corresponding legal compensations.
2. For the purposes of the preceding paragraph, the provisions of clauses 16 and 17 of the specifications shall be taken into account

Cláusula 12.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área de jurisdição do Primeiro Outorgante, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.^a

Omissões

Em tudo o que não esteja expressamente mencionado neste contrato, aplicam-se as disposições do Caderno de Encargos e da proposta apresentada, documentos que se dão aqui por integralmente reproduzidos, bem como o previsto na legislação aplicável, designadamente no Código dos Contratos Públicos.

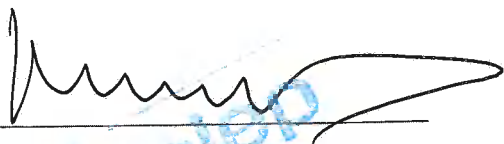
Cláusula 14.^a

Disposições Finais

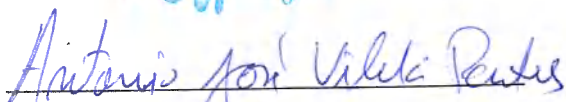
Fica o presente contrato escrito em 5 páginas, e para que produza os necessários efeitos legais vai ser assinado pelos outorgantes

Guimarães, 20 de dezembro de 2024

Pelo Primeiro Outorgante,



(Nuno Machado Nieto Guimarães)



(António José Vilela Pontes)

Clause 12

Jurisdiction

The Administrative and Tax Courts in the jurisdiction of the First Contracting Party are elected to settle all disputes arising from the Contract, with express waiver of any other jurisdiction.

Clause 13

Omissions

"Omissions shall be governed by the provisions of the Specifications Document and the submitted proposal, documents which are fully reproduced herein, as well as the provisions of the applicable legislation, notably the Public Contracts Code."

Clause 14

Miscellaneous

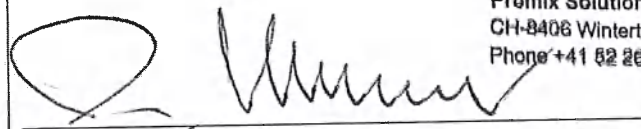
This contract is drafted in 5 pages, which are duly numbered and signed by the contracting parties.

Guimarães, December 20, 2024

Second Contracting Party,



Premix Solutions AG
CH-8406 Winterthur, Switzerland
Phone +41 52 267 89 80



(Rolf Heusser)

